

Nº. 38 – DOE de 01/03/2018 – Seção 1 – página 35

Comunicado CVS-12/18- CTPCE/DITEP, de 22-2-2018

Assunto: Falsificação de Notificação de Receita a – NRA, em nome do Caps Infantil II – Vila Prudente.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS - 060/2018 do GVS VII Santo André, do Ofício - 126/2018 DVS do Departamento de Vigilância à Saúde do Município de Santo André e da cópia da Notificação de Receita a – NRA - SP – 350155 Série E, compreendidos no SIAP 006121/2018 – CVS, e, considerando que a referida notificação apresenta: - no campo destinado a Identificação do Emitente, os dados impressos, do Caps Infantil II V. Prudente, CNPJ 46.392.148/0018- 68, Av. Zelina, 322 - Vila Zelina - São Paulo-SP, CEP: 03143-001, Tel.: 2341-9570; - no rodapé, Ind. Gráfica A&C - R. Três Pedras, 93 - Vila Alpina-SP. 10 tfs. 50x1 - 350001 a 350200 - Mar/2017;

- Que a referida sequência numérica faz parte do lote que foi impresso em 2015, pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a expensas do Centro de Vigilância Sanitária - CVS/SES. E diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação de Notificação de Receita A, determina:

- Que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

- O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.